



**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA LEITORADO PARA INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA ESTRANGEIRA
EDITAL 36/2022 - ALTERAÇÃO**

PROCESSO Nº 23038.002583/2022-03

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna pública a alteração do Edital nº 36/2022 - Programa Leitorado para Instituição Universitária Estrangeira, publicado no DOU de 09 de agosto de 2022, seção 3, página 71.

O Item 7 passa a vigor com as seguintes alterações:

7. DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

...

7.7 – No caso de países que possuam o inglês, **espanhol**, francês, alemão ou italiano como língua oficial, será essa exigida para comprovação de proficiência, considerando-se a primeira opção do candidato.

7.7.1 – Caso o país de destino possua mais de uma língua oficial dentre as **cinco** listadas no item 7.7, o candidato poderá optar pela comprovação de proficiência na língua de sua preferência, de acordo com o item 7.1, considerando-se a primeira opção do candidato.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Presidente da Capes



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 26/09/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1815245** e o código CRC **6551F232**.